



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica alterada a Estrutura Básica do Poder Executivo, criada pela Lei nº 1.223, de 11 de fevereiro de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte estrutura:

### 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 15.1 - Assessoria
- 15.2 - Departamento de Políticas e Ações Básicas
  - 15.2.1 Divisão de Ensino Profissionalizante
    - 15.2.1.1 Centro de Aprendizagem
  - 15.2.2 Divisão de Creches
    - 15.2.2.1 Creches
  - 15.2.3 Divisão de Meninos de Rua
    - 15.2.3.1 Centro de Recuperação

**ARTIGO SEGUNDO** - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, para atender a nova estrutura da Secretaria:

ASSESSOR	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01
CHEFE DE DIVISÃO	01

**ARTIGO TERCEIRO** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 01 DE JULHO DE 1.996.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO